



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS** E O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, COM O INTUITO DE REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE TECNOLOGIAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESENVOLVIDOS PELOS PARTICÍPES.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Av. Raja Gabáglia 1315, Bairro Luxemburgo em Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob n. 21.154.877/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Cláudio Couto Terrão, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rua Bulcão Viana, n. 90, Centro, em Florianópolis - SC, CEP n. 88.020-160, inscrito no CNPJ sob o n. 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, doravante denominados de **TRIBUNAIS DE CONTAS**, todos denominados **PARTÍCIPIES**, quando mencionados conjuntamente, ajustam e acordam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos da legislação vigente,

considerando que entre as ações propostas pelo Instituto Rui Barbosa está o compartilhamento de boas práticas pelos Tribunais de Contas, visando o fortalecimento e a integração em âmbito nacional;

considerando que há comum interesse na evolução dos sistemas informatizados dos Tribunais de Contas;

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o intercâmbio de informações e a cooperação técnica que *envolve assuntos inerentes ao âmbito de controle externo e/ou de tecnologia da informação*, visando o compartilhamento de *conhecimentos* e à *transferência mútua de tecnologias*, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelos partícipes, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum e no desenvolvimento em conjunto de soluções de comum interesse.

a) Cessão pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCESC ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, do seguinte sistema: FPE.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO**

O intercâmbio e a cooperação entre os partícipes se dará:

- a) na cessão não onerosa do uso dos sistemas de informação de sua propriedade, quer sejam específicos para o Controle das Prestações das Contas Públicas no âmbito de suas jurisdições, quer sejam auxiliares na consecução dos trabalhos internos, desde que façam parte do conjunto de soluções desenvolvidas internamente ou sobre as quais terceiros não possam reclamar direito de propriedade ou autoral;
- b) na cessão de programa de sistemas informatizados, nos termos do item “a”, englobará a transferência dos conhecimentos tecnológicos que o originaram; do seu código-fonte; das especificações das tabelas; dos modelos de dados e do conjunto de documentação da solução, quando houver;
- c) no aprimoramento tecnológico dos sistemas cedidos;
- d) na capacitação mútua, por meio de treinamentos, seminários e atividades correlatas de interesse comum;
- e) no desenvolvimento e transferência de conhecimentos e tecnologias, intercâmbio de dados, informações, metodologias e inovações;
- f) na formação de equipes conjuntas, para consecução de atividades de interesse comum, sejam no âmbito do controle externo ou da tecnologia da informação, fixando as responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - os partícipes ficam autorizados a promoverem modificações totais ou parciais, que julgarem necessárias nos sistemas compartilhados, visando a sua melhoria e ao desenvolvimento de novas funcionalidades, tornando-as disponíveis mutuamente caso haja interesse recíproco, e ficando assegurada a propriedade dos sistemas cedidos e das alterações desenvolvidas em conjunto, ao partícipe que os cedeu;

II - independentemente da efetivação ou não, pela parte cedente, do registro dos sistemas perante os órgãos competentes, o outro partícipe compromete-se a não registrar a solução que lhe tenha sido cedida em razão do Termo de Cooperação, ou qualquer aspecto desta, nem buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros;

III - caso os partícipes venham a utilizar contratação de terceiros, para realização de melhorias ou adaptações nos programas de computador, objeto deste termo de cooperação, o contrato deverá prever declaração expressa, da contratada, sobre o fornecimento completo de código-fonte, documentação e não utilização de restrições ou criptografia nos executáveis.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I- O presente Termo de Cooperação, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes;

II- os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela fiscalização do presente instrumento;

III - qualquer um dos partícipes, mediante solicitação do outro, envidará esforços a fim de atender, prontamente, à solicitação feita, transferindo e compartilhando tecnologias e experiências na área de informática;

IV- os partícipes se responsabilizarão pela correta utilização e guarda dos dados, informações e códigos-fonte recebidos em decorrência deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

No âmbito do TCEMG e do TCESEC, o acompanhamento e fiscalização deste instrumento serão realizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação de cada Tribunal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável à espécie, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

O disposto neste Termo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo pelos partícipes mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, bem como resiliado por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste instrumento, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/93.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes providenciarão a publicação integral ou resumida deste Termo de Cooperação, bem como dos seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial dos respectivos Estados, na forma das legislações vigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por acharem, assim, justos e acordados, assinam este Acordo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2018.

  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláudio Couto Terrão  
Presidente

  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Luiz Eduardo Cherem  
Presidente

#### Testemunha 1

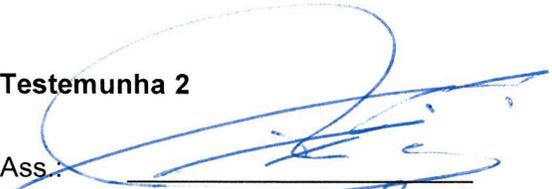
Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cl: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Testemunha 2

  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome: Paul Fernando T. Trizolin

Cl: RG. 1.317.661 SSP/SC

CPF: 552.560.479-91

## Diretoria de Gestão de Pessoas

**Ato/DGP nº 50/2018** – Autorizando o afastamento preliminar à aposentadoria, a partir de 16/04/2018, do servidor EDISON MOZART REZENDE CAMPOS, matrícula TC-1512-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-89, classe A, nos termos do artigo 36, § 24, da Constituição Estadual.

## Diretoria de Administração

### Coordenadoria de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2018, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Objeto: intercâmbio de informações visando o compartilhamento de conhecimentos e a transferência mútua de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelos partícipes.

Vigência: 60 meses, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 11/04/2018.

Sem ônus.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2015, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A.

Objeto: reajuste contratual do valor mensal estimado no percentual de 2,70%, retroativo a 17/11/2017, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, acumulado no período de novembro/2016 a outubro/2017 e retificação do quantitativo.

Data da assinatura: 11/04/2018.

Valor mensal estimado: R\$28.631,75 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:  
1021.01.032.746.4445.0001.339039.19.10.1.

#### EXTRATO DE TERMO APOSTILA

Termo de Apostila ao Contrato nº 010/2018, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Century Telecom Ltda., alterando a dotação orçamentária constante da sua Cláusula Nona para 1021.01.122.701.2009.0001.339040.02.10.1, devido à modificação do código da natureza da despesa no Classificador Econômico de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.

Data da assinatura: 11/04/2018.

## Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 11/04/2018**

**PROCURADORA CRISTINA MELO**  
Distribuição ordinária

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL  
1012517

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
645706

**PROCURADORA ELKE MOURA**  
Distribuição ordinária

DENÚNCIA  
1013095

REPRESENTAÇÃO  
706534

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
1013263

## Licitações, Contratos e Convênios

### Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2013

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CO Nº 06/2013** - Contratado: Banco do Brasil S/A. Prorrogação: O Contrato nº 06/2013 fica prorrogado por 3 (três) meses, a contar de 12/04/2018 até 11/07/2018. Objeto: Manter a disponibilização de acesso para a utilização pelo Tribunal de Contas do aplicativo "licitações eletrônicas" do Banco do Brasil, prevista na Cláusula Primeira, inciso III, "a" do Contrato nº 06/2013 como contratação facultativa. As normas de utilização do sistema estão previstas no Anexo V do contrato original e devem ser cumpridas pelas partes. Valor: Ficam mantidos no período de vigência deste Termo Aditivo o pagamento dos valores acordados, conforme segue: por licitação: R\$ 59,56 e por lote: R\$ 5,37. O valor de R\$ 3.000,00 estimado para utilização em 2018 no 3º Termo Aditivo é suficiente para cobrir os custos do 4º Termo Aditivo. Fundamentação Legal: artigo 57, II, c/c § 4º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 12/04/2018.

Florianópolis, 12 de abril de 2018.

Tribunal de Contas de Santa Catarina

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**. O Tribunal de Contas de Santa Catarina torna pública a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, com fundamento no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de curso presencial intitulado "Lógica e Redação Argumentativa", a ser ministrado pelo professor Benjamim Lima Júnior. Curso a ser realizado nas dependências Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos dias 03 a 04 de maio/2018, com carga horária programada de 16 horas presenciais e 40 horas EAD. O valor total da Inexigibilidade é R\$ 20.382,48. Empresa a Contratar: Kaptum Consultoria e Treinamento Ltda. ME.

Florianópolis, 26 de abril de 2018.

Tribunal de Contas de Santa Catarina

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2018 - G 020

**Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica; **Participantes:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, CNPJ nº 83.279.448/0001-13, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, CNPJ nº 21.154.877/0001-07; **Objeto:** tem por objeto o intercâmbio de informações e a cooperação técnica que envolve assuntos inerentes ao âmbito de controle externo e/ou de tecnologia da informação, visando o compartilhamento de conhecimentos e à transferência mútua de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelos partícipes, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum e no desenvolvimento em conjunto de soluções de comum interesse. a) Cessão pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCESC ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, do seguinte sistema: FPE; **Vigência:** por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável à espécie, por meio de aditivo; **Data da assinatura:** 11 de abril de 2018; **Signatários:** Pelo TCE/SC, seu Presidente, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, e pelo TCE/MG, seu Presidente, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão. **Processo ADM 18/80065832.**